

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR, QUE “INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS DE ARAGUAÍNA”, DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DA INSTITUIÇÃO DE POLÍTICA REMUNERATÓRIA E VALORIZAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE EXERCEM ATIVIDADES DE PROCURADORES DO PODER EXECUTIVO.

A premissa utilizada para previsão do incremento referente reajuste de vencimentos de procuradores efetivos do Poder Executivo do Município, conforme tabela salarial abaixo;

Procurador de Classe Inicial- PCI	Procurador de 2ª Classe- PC-2	Procurador de 3ª Classe- PC-3	Procurador de 4ª Classe- PC-4	Procurador de Classe Especial- PCE
R\$ 15.000,00	R\$ 16.500,00	R\$ 18.480,00	R\$ 21.252,00	R\$ 25.077,36

PCR – COM VIGÊNCIA EM 01/01/2025

NOME	DATA DE ADMISSÃO	REMUNERAÇÃO	ENQUADRAMENTO
MARA REGINA LEITE MENDONÇA	19/05/2022	R\$ 12.541,20	1ª CLASSE R\$ 15.000,00
CIRO DE ALENCAR SOUZA	10/01/2022	R\$ 12.541,20	1ª CLASSE R\$ 15.000,00



DAVI CARPEGIANE DE SOUSA	10/01/2022	R\$ 12.541,20	1ª CLASSE R\$ 15.000,00
ALLEN KARDEC FEITOSA OLIVEIRA	05/04/2021	R\$ 12.917,44	1ª CLASSE R\$ 15.000,00
LUCAS RODRIGUES C. ARAÚJO	06/05/2021	R\$ 12.917,44	1ª CLASSE R\$ 15.000,00
SAMUEL RODRIGUES FREIRES	01/02/2017	R\$ 14.635,45	2ª CLASSE R\$ 16.500,00
DJAIR BATISTA OLIVEIRA	03/03/2017	R\$ 14.635,45	2ª CLASSE R\$ 16.500,00
JOSÉ PINTO QUEZADO	17/04/2017	R\$ 14.635,45	2ª CLASSE R\$ 16.500,00

METODOLOGIA DE CÁLCULO – ÍNDICE DE PESSOAL

O orçamento do Município comporta o ingresso dos novos valores com alteração do índice de pessoal no corrente ano e seguintes, tal como, o percentual de 0,03 % sobre a sobre a Receita corrente líquida orçada.

As despesas referentes à Lei Complementar, custarão aproximadamente aos cofres públicos municipais o valor de R\$ 278.035,27 para exercício de 2025.

Os impactos orçamentários e financeiros inerentes às referidas despesas são suportados pelo o PPA, LDO e LOA, conforme previsto no ato das suas respectivas elaborações.

Nº PROC.: 02517 - PLC 040/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaína.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 004408 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E6F99311629B2DE1180B98A5D1BE5406



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Nos termos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei complementar nº 101/2000, demonstra-se compatibilidade da nova despesa com os instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA.

ANÁLISE DE LIMITES (ART. 22, Parágrafo Único da LRF, Art. 30, III, “b” da LRF e Art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal)

Análise feita com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro concernentes ao aumento das despesas resultantes da previsão acréscimo retromencionada comprometerá 0,03% do valor da receita Corrente Líquida para o Exercício de 2024, considerando que o valor estimado da receita corrente líquida para o exercício de 2024 de R\$ 892.143.663,19, e não comprometerá o índice de pessoal para o exercício de 2025.

Destaca-se que o percentual da despesa de pessoal do Município DLP/RCL está abaixo do limite de 54%.

Ressalte-se que os valores acima especificados já vêm sendo considerados na previsão de receita e despesas desde a aprovação e aplicação das respectivas leis, e, portanto, não afetando as metas de resultados fiscais previstas.

Araguaína TO, 21 de novembro de 2024.

Auberany Dias Pereira
Contador

